

EDITAL Nº 001/2022
TIGRINHOS COMUNIDADE EDUCANDO EDUCADORES SOCIAIS
PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS

A **TIGRINHOS COMUNIDADE EDUCANDO EDUCADORES SOCIAIS** é uma associação sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob o n. 12.575.828/0001-57, certificado pelo Ministério da Educação como Entidade Beneficente de Educação – CEBAS, atua com atividades exclusivas na área da educacional, é mantenedora da Escola Bilíngue Tigrinhos e Golden Tigers, tem sua sede localizada na Rua Lumen Christi, nº 02, Bairro Jardim das Paineiras, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-320, aqui denominada simplesmente **TCEES**, em observância ao disposto na Lei 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto 8.242/2014, torna público, o Edital para Concessão de Bolsas Sociais para o ano letivo de 2022, aos estudantes da educação básica, que se encontram em situação comprovada de vulnerabilidade social.

I - DA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS

Artigo 1º - O presente edital regulamenta a concessão de bolsas sociais de estudos em forma de gratuidade de 100% (cem por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade da Escola Bilíngue Tigrinhos & Golden Tigers para o ano letivo de 2023.

1

Artigo 2º - A concessão de bolsas sociais destina-se a alunos que estão cursando o Ensino Infantil ao Ensino Fundamental que atenderam e continuam atendendo aos critérios pré-estabelecidos na Lei nº 12.101/09, Decreto 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15, de 11/08/2017.

Artigo 3º - Para o ano letivo de 2023 serão concedidas 30 (trinta) **Bolsas Sociais Integrais em Tempo Integral no percentual de 100%** aos candidatos selecionados cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de **1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo**; e 10 (dez) **Bolsas Sociais Parciais em Tempo Integral no percentual de 50%** aos candidatos selecionados cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de **3 (três) salários-mínimos**, além de obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Artigo 4º - Os critérios aqui definidos são obrigatórios e eliminatórios para a concessão de Bolsas de Estudos. Será automaticamente desclassificado o estudante que descumprir quaisquer obrigações expostas em cada etapa deste Edital.

Artigo 5º - A concessão da Bolsa de Estudos pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser celebrado com os responsáveis do candidato selecionado, restringe-se ao período letivo de 2023, e abrange somente as respectivas mensalidades.

Parágrafo único: O benefício da Bolsa Social não cobre cursos extraclasse e projetos facultativos ao desenvolvimento da proposta pedagógica, tais como: materiais de



uso escolar e/ou coletivo (físico ou digital), atividades extras, estudo de meio, transporte, etc.

Artigo 6º - A TCEES poderá conceder benefícios adicionais (descontos ou gratuidade) aos contemplados pelas Bolsas Sociais, tais como: materiais didáticos, transporte escolar, uniforme e alimentação.

Parágrafo único: Os benefícios serão concedidos de forma facultativa, mediante análise individual e personalíssima dos documentos e informações disponibilizados pela família.

Artigo 7º - A Bolsa Social é intransferível, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar.

Artigo 8º - Fica instituído as datas abaixo para o processo de concessão das Bolsas Sociais:

Datas	Etapas
17/10/2022	Publicação e divulgação do presente edital. Formulários disponíveis em https://www.tigrinhos.com.br
De 18/10/2022 a 28/10/2022	Período de inscrições dos interessados e entrega da ficha socioeconômica na secretaria da escola
31/10/2022 a 11/11/2022	Período para realização das entrevistas agendadas com o Serviço Social e apresentação da documentação
21/11/2022	Divulgação dos resultados da seleção dos alunos bolsistas de 2022
De 22/11/2022 a 25/01/2023	Período para realização das matrículas para 2022 dos alunos bolsistas.

2

II - DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO, ENTREVISTA E MATRÍCULA

Artigo 9º - É recomendada a leitura atenta deste Edital, para orientações de todo o processo seletivo, bem como, do preenchimento correto do Formulário Socioeconômico.

Artigo 10º - As inscrições dos candidatos serão realizadas exclusivamente em site indicado, conforme os prazos estipulados no Artigo 8º, mediante preenchimento do Formulário Socioeconômico.

10.1. Os documentos comprobatórios listados neste Edital deverão ser entregues por ocasião da entrevista dos pais com o Serviço Social na escola, localizada na Rua Lumen Christ, nº 2, Jd. das Paineiras, Campinas/SP, CEP 13092-320, a fim de comprovação das informações prestadas nas datas de 31/10/22 a 11/11/22.

10.2. Não serão aceitas inscrições após o prazo citado no Artigo 8º.

Artigo 11º - As entrevistas pessoais do aluno e seus responsáveis ocorrerão mediante agendamento junto ao Serviço Social.

11.1. No ato da entrevista, devem ser apresentados os documentos do grupo familiar no qual o candidato encontra-se inserido, incluindo documentação do candidato,



sendo originais e cópia simples ou autenticada quando for o caso, conforme relação no Anexo I, sob pena de reprovação do processo.

11.2. Poderá ocorrer solicitação de documentação complementar com entrega a ser cumprida mediante agendamento dentro do período estabelecido neste Edital.

11.3. O responsável legal do candidato menor de idade, que não comparecer na data agendada, terá o seu pedido de bolsa indeferido automaticamente.

Artigo 12º - Toda a documentação do grupo familiar será organizada em prontuário individual do aluno bolsista e será arquivada, conforme Lei vigente, para subsidiar relatórios, prestação de contas e acompanhamentos do futuro beneficiário junto aos órgãos governamentais. E a TCEES se compromete a preservar e arquivar mediante todas as exigências estabelecidas na Lei de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

Artigo 13º - Em 21/11/2022, os pais e responsáveis serão comunicados do resultado da seleção dos alunos para o programa de concessão da Bolsa Social do ano letivo de 2023 e orientados para realização de matrículas.

Parágrafo único - Não haverá reavaliação dos resultados. No caso de desistência e/ou transferência de alunos bolsistas, serão chamados os próximos candidatos da lista de pré-selecionados.

Artigo 14º - O responsável legal pelo candidato que tiver a Bolsa Social deferida, deverá comparecer na unidade escolar para formalizar a matrícula e assinar o Termo de Concessão da Gratuidade ou Termo de Renovação da Gratuidade.

Parágrafo único: O número de bolsas sociais concedidas poderá ser maior ou menor do que a quantidade prevista no Artigo 3º, o número a ser concedido dependerá a situação de caixa da entidade, avaliada pela Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudos.

3

III - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 15º - O Processo Seletivo será realizado sem interferências pessoais e/ou privilégios, baseando-se nas informações obtidas através da ficha socioeconômica, entrevistas, relatórios, documentações e avaliações da Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudos, sempre observadas as legislações e regras deste edital.

Artigo 16º - O processo de seleção será feito com base na condição de vulnerabilidade social do candidato e/ou de hipossuficiência, ou seja, da impossibilidade de arcar com o pagamento integral das mensalidades, em função de outras necessidades básicas do grupo familiar.

Artigo 17º - O processo seletivo da Bolsa Social será feito com base na vulnerabilidade social do candidato, considerando-se:



- a) os candidatos que atendam aos critérios de renda familiar per capita previstos na Lei nº 12.101/09, Decreto 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15, de 11/08/2017;
- b) Número de integrantes do grupo familiar, indicando, se houver, pessoas com deficiência;
- c) Ocorrência de doença crônica, considerando a Portaria Interministerial nº 2998/2001 e mediante apresentação de laudo médico;
- d) Proximidade da residência, considerando os candidatos que residirem no mesmo bairro e região onde o Colégio está estabelecido;
- e) Origem do aluno interessado, com preferência aos de escolas públicas e com bons rendimentos escolares;
- f) Patrimônio do grupo familiar.

Artigo 18º - Caberá a Comissão indeferir os pedidos de Bolsas de Estudos aos candidatos que não se enquadrarem no perfil socioeconômico previsto na Lei nº 12.101/09, Decreto 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15, de 11/08/2017.

Artigo 19º - Serão indeferidos os pedidos que não estiverem assinados pelo responsável e/ou apresentarem outras irregularidades.

Artigo 20º - O requerente tem garantia de sigilo com relação aos documentos e informações apresentados. Entretanto, os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma, mesmo quando os pedidos forem indeferidos. Toda documentação será arquivada pela Escola.

4

IV - DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E OU DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

Artigo 21º - A Bolsa de Estudo não constitui direito adquirido, podendo ser cancelada, suspensão ou alterada a qualquer tempo, pelas razões que seguem:

- I - Constatação de irregularidades e omissões nas declarações e informações prestadas;
- II - Desrespeito às normas contidas no Regimento Escolar.

Artigo 22º - A qualquer tempo, se for constatado que as informações prestadas ou documentações entregues são incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas, o candidato/aluno:

- a) Será desclassificado do processo seletivo;
- b) Terá a bolsa de estudo cancelada;
- c) Poderá responder cível e criminalmente pelas informações e documentos trazidos;
- d) Deverá pagar o valor devido à escola referente aos meses estudados, caso a fraude seja descoberta após o aluno ter usufruído dos benefícios da bolsa;



- e) Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido neste Edital;
- f) Cometer falta grave disciplinar, prevista no Regimento Escolar;
- g) Tiver sua vida acadêmica incompatível com as normas escolares;
- h) Usar de má fé para a obtenção do benefício;

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23º - O aluno beneficiado se compromete a cumprir o Regimento Interno e as normas disciplinares da **TIGRINHOS COMUNIDADE EDUCANDO EDUCADORES SOCIAIS**.

Artigo 24º - No final de cada ano letivo, o(a) aluno(a) bolsista deverá participar do processo de renovação de Bolsa de Estudos, para o ano seguinte, atendendo convocação especial da Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudos.

Artigo 25º - A Bolsa só será efetivada mediante a assinatura do contrato entre o responsável financeiro legal e a Escola.

Artigo 26º - A Escola disponibilizará Bolsas de Estudos não cumulativas, de 100% (cem por cento) ou 50% (cinquenta por cento) mensal sobre o valor da prestação mensal.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese o valor correspondente à Bolsa de Estudo será convertido em pecúnia para o aluno e/ou responsável.

5

Artigo 27º - A Escola reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer tempo, seja por julgar conveniente, seja em função de alteração na legislação pertinente.

Artigo 28º - As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Processo Seletivo serão supridos e prestados pela Comissão responsável.

Campinas/SP, 17 de outubro de 2022.

Perry Louis Krassner
Presidente



ANEXO 1
DO EDITAL Nº 001/2022
TIGRIÑOS COMUNIDADE EDUCANDO EDUCADORES SOCIAIS

DAS REGRAS GERAIS

- 1 - Só serão recebidos os documentos dos candidatos à CONCESSÃO que forem pré-aprovados na ocasião da inscrição.
- 2 - No ato de entrega dos documentos, o candidato deve apresentar os originais para conferência.
- 3 - Documentação incompleta não será aceita.
- 4 - O atendimento será realizado de acordo com o cronograma do Artigo 6º.
- 5 - Os candidatos pré-selecionados obrigam-se a efetuar a entrega dos seguintes documentos atualizados e com cópia simples:

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1 - COMPROVANTES DE RENDIMENTOS:

Verifique abaixo a situação profissional dos membros da família e traga os comprovantes conforme o caso:

a) **Empregado:** realiza trabalho formal em empresas/organizações e possui a carteira profissional assinada. Apresentar:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia das páginas: foto, identificação, registro atual da empresa e subseqüente em branco.

Cópias de Holerites dos três últimos meses (julho, agosto e setembro /2021)

b) **Trabalhador informal (“Bicos”):** é o trabalho sem vínculos ou benefícios oferecidos por uma empresa, sem carteira profissional assinada. Apresentar:

Declaração contendo a atividade informal desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente (ver modelo de declarações no site da Escola). Assinar e reconhecer firma em cartório.

c) **Trabalho Autônomo:** prestadores de serviços. Apresentar:

Declaração comprobatória de rendimentos - DECORE, atualizada, expedido pelo contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

d) **Empresário/ Proprietário de empresa:** Apresentar:

Declaração comprobatória de Rendimentos - DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações do Pró-Labore e da Distribuição dos Resultados da Empresa; contrato social ou instrumento equivalente.

e) **Microempreendedor individual (MEI):** Apresentar:

Cartão de CNPJ;

Declaração contendo a atividade desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente, assinada e com firma reconhecida em Cartório;

Declaração anual do SIMEI (DASN – SIMEI).

f) **Aposentado ou pensionista.** Apresentar:

Cópia do último comprovante do benefício o qual poderá ser emitido pela internet.

g) **Desempregado até seis meses:**



Cópia da rescisão;

Cópia do seguro-desemprego e da carteira de trabalho (das páginas de identificação e da baixa do Contrato de Trabalho).

Caso receba ajuda de custo, preencher modelo apropriado, discriminar o valor doado e o nome do doador.

2 - DOCUMENTOS PESSOAIS DOS MEMBROS DA FAMÍLIA E DO CANDIDATO:

- a) **Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento** do candidato e dos demais membros do grupo familiar menores de (18 anos);
- b) **Cópia do CPF de todos os integrantes** do grupo familiar que forem maiores de 18 anos;
- c) **Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela**, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;
- d) **Cópia da certidão de casamento ou da declaração de união estável** do responsável pelo candidato se for o caso;
- e) **Cópia da averbação de separação ou de divórcio** ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;
- f) **Cópia da certidão de óbito do cônjuge** se for o caso;
- g) **Declaração da escola privada** que comprove que o candidato estudou na condição de bolsista integral ou parcial se for o caso;
- h) **Cópia do pagamento da mensalidade escolar** se for o caso (recibo do mês anterior a seleção).

7

3 - COMPROVANTES DE BENS E CONDIÇÕES DE MORADIA DA FAMÍLIA

- a) **Se residente em moradia/cômodo cedido**, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, com cópia do carnê de IPTU; (ver modelo no site)
- b) **Se residente em moradia alugada**, apresentar cópia do contrato e/ou recibo de pagamento mês anterior ao da seleção com CPF do proprietário;
- c) **Se residente em imóvel financiado**, apresentar cópia do comprovante de pagamento do financiamento mês anterior ao da seleção;
- d) **Se possuir automóvel financiado**, apresentar cópia do comprovante de pagamento do financiamento mês anterior ao da seleção e documento do automóvel;
- e) **Se possuir outros imóveis**, apresentar Cópia da certidão de registro da propriedade.

4 - COMPROVANTE DE GASTOS COM SAÚDE, EDUCAÇÃO E OUTRAS DESPESAS DA FAMÍLIA

a) **Saúde:**

- **Apresentar receituário** e notas fiscais que comprovem despesas com doença crônica e recibo de medicamento de alto custo;

- **Cópia dos carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde** ou tratamento odontológico;

- **Se pessoa com deficiência apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência**, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) **Educação:**



- Apresentar carnê ou boleto de mensalidade do ensino regular, superior e de outros cursos;

c) **Demais gastos:**

- Cópia de contas de energia elétrica, água, telefone, TV a cabo e internet;
- Apresentar gastos com alimentação mensal;
- Gastos com transporte (passagens de ônibus, condução escola ou combustível);
- Gasto com aluguel, condomínio, IPTU e empregados domésticos.

DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Importante:

1. Leia toda a pesquisa com atenção;
2. Tenha em mãos os documentos necessários para o fiel preenchimento;
3. Lembre-se que a Tigrinhos e Golden Tigers solicitará cópias dos documentos que comprovem as respostas informadas em momento oportuno conforme anunciado no edital de concessão de bolsas;

1. IDENTIFICAÇÃO DO (a) ALUNO (a):

Nome completo: _____

Idade: _____ Data de Nascimento: __/__/____

Sexo: () Masculino () Feminino

Email: _____

Matriculado na turma _____ do Ensino Infantil ou Fundamental para ano 2023.

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Responsável: () Pai () Mãe () Terceiro com documento comprobatório

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Email: _____

Profissão/Ocupação atual: _____

() Empregado (a) Registrado (a) () Autônomo

Cargo/Função: _____

Empresa/Instituição: _____

Endereço do local de trabalho: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____

Telefone Fixo: (____) _____

Telefone Celular: (____) _____



3. SITUAÇÃO HABITACIONAL

Endereço Residencial: _____ Nº _____

Bairro: _____

CEP _____

Cidade: _____ Estado: _____

Ponto de Referência: _____

Telefone Fixo: (____) _____

Moradia é:

(____) Própria

(____) Alugada Valor do Aluguel R\$ _____

(____) Financiada Valor da Prestação R\$ _____

(____) Cedida

Nome e parentesco com o proprietário: _____

4. CASO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Nome do Abrigo: _____

Endereço: _____

Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: ----- _____

Telefone: (____) _____

Tempo de moradia: _____ anos _____ meses

Chegou ao abrigo por meio de: _____

5. COMPOSIÇÃO FAMILIAR E SOCIOECONÔMICA:

Dados do Grupo Familiar: Informar os dados das pessoas do grupo familiar (que moram na mesma casa), incluir o estudante, crianças e o responsável.

NOME	IDADE	PARENTESCO	PROFISSÃO	LOCAL DE TRABALHO	RENDA BRUTA MENSAL (R\$)

Total de integrantes do grupo familiar: _____

Especificar outras rendas:

Valor mensal recebido a título de pensão judicial (+): _____

Valor mensal pago a título de pensão judicial (-): R\$ _____

6. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA COMPLEMENTAR PATRIMONIAL:

Possui outros imóveis: () Sim () Não

Caso a resposta for sim:

() Casa Quantas _____ Está alugada () Sim () Não



Valor do Aluguel R\$ _____
 Apartamento Quantos _____ Está alugado Sim Não
 Valor do Aluguel R\$ _____
 Terrenos Quantos _____ Está alugado Sim Não
 Valor do Aluguel R\$ _____
 Outros Quantas _____ Está alugada Sim Não
 Valor do Aluguel R\$ _____

Veículos:

MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	UTILIZAÇÃO PASSEIO/TRABALHO

7. DADOS SOBRE A SAÚDE

Há no grupo familiar Pessoa com Deficiência, física, mental, sensorial (auditiva, visual), deficiências múltiplas? (Conforme Decreto 3.298/99)

Sim Não

NOME	TIPO DE DEFICIÊNCIA	GRAU DE PARENTESCO

10

Há algum membro da família com doenças crônicas (pulmonares, cardíacas, renais, câncer, sanguíneas, HIV, neurológicas, epilepsia, entre outras)?

Sim Não

NOME	NOME DA DOENÇA	GRAU DE PARENTESCO

Há no grupo familiar pessoas que usufruem de plano de saúde particular?

Sim Não

Quantas: _____

O grupo familiar faz uso do SUS – Sistema Único de Saúde?

Sim Não

8. DESPESAS MENSIS DA FAMÍLIA

DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
Energia Elétrica	R\$	Plano de Saúde	R\$
Água/Esgoto/Saneamento	R\$	Farmácia	R\$
Condomínio	R\$	Transporte Escolar	R\$
Telefone/Celulares	R\$	Combustível	R\$
Internet e TV a Cabo	R\$	Financiamentos/Dívidas	R\$
Mensalidade Escolar/Universitária	R\$	Alimentação	R\$
Cartão de Crédito	R\$	Financiamento Habitacional	R\$



Total Geral: R\$ _____

ESTOU CIENTE e DECLARO QUE:

- 1) As informações fornecidas são verdadeiras e passíveis de comprovação;
- 2) Qualquer eventual irregularidade identificada em minhas informações, bem como a inobservância das normas pertinentes ao Edital de concessão de bolsas sociais divulgado, implicará no cancelamento da minha inscrição;
- 3) As informações prestadas neste formulário retratam a realidade da minha situação socioeconômica.

